



Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de **Filme para impressão a laser de mamografia DRYVIEW DVM+ Carestream, tamanho 20 x 25 cm**, conforme demanda proveniente da Diretoria da Atenção Especializada em Saúde (DAES), pertencente à Secretaria de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 33/2025 e Ofício 1623/2025, Diretoria da Atenção Especializada em Saúde (DAES), nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 A pretensa contratação deverá acontecer de forma imediato, após os trâmites legais de conclusão do devido procedimento e, estando o contrato, apto a gerar seus efeitos. A conclusão da contratação ser dará após a entrega do referido objeto.

1.1.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor) e Decreto Municipal nº 324, de 20 de fevereiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa:

2.1.1 A mamografia é um exame de imagem que utiliza radiação ionizante (raios X) para visualizar o interior das mamas, sendo um dos principais métodos para a detecção precoce do câncer de mama. Esse exame é essencial para a saúde das mulheres, especialmente aquelas com mais de 40 anos, mas pode ser recomendado mais cedo em casos de histórico familiar ou outros fatores de risco;

2.1.2 A mamografia pode identificar alterações no tecido mamário que podem não ser palpáveis, como microcalcificações, que podem ser um sinal precoce de câncer. Detectar o câncer de mama em estágios iniciais aumenta significativamente as chances de tratamento bem-sucedido e

sobrevivência. Mulheres com histórico de câncer de mama ou condições mamárias pré-cancerosas utilizam a mamografia para monitorar o estado de saúde das mamas e identificar quaisquer alterações ao longo do tempo. A mamografia é uma ferramenta essencial na detecção precoce do câncer de mama. Seu uso adequado, aliado aos outros métodos de rastreamento e prevenção, desempenha um papel crucial na promoção da saúde da mulher;

2.1.3 O exame de mamografia é realizado pelo Técnico de Radiologia, enquanto que a interpretação/laudo do exame cabe a médicos radiologistas qualificados. Para garantir a precisão do laudo, a imagem obtida passa pelo processo de impressão em impressoras específicas de películas. Essas películas são projetadas para oferecer alta resolução e contraste, essenciais para detectar pequenas anomalias no tecido mamário, como microcalcificações ou pequenos tumores. As películas proporcionam um nível de detalhe que ajuda o radiologista a avaliar com precisão as estruturas internas do seio, distinguindo entre tecidos normais e anormais.

2.2 Necessidade da contratação:

2.2.1 A prioridade para a aquisição dessas películas é **alta**, pois são materiais essenciais que auxiliam no diagnóstico precoce do câncer de mama, uma das principais causas de mortalidade feminina globalmente. A realização regular de mamografias é fundamental para a detecção deste tipo de câncer, o que aumenta substancialmente as chances de tratamento eficaz e cura. Portanto, é imperativo que a Policlínica Municipal esteja equipada com películas de mamografia de alta qualidade, assegurando exames precisos e de excelência para nossos pacientes. A realização deste exame proporciona:

- Incremento na detecção precoce: as novas películas possibilitarão a detecção de lesões menores em estágios mais iniciais, viabilizando intervenções terapêuticas precoces e melhorando os desfechos clínicos;
- Aprimoramento da qualidade dos exames: a superioridade das imagens capturadas proporcionará maior clareza e detalhamento, facilitando a identificação de anormalidades e minimizando a necessidade de repetição de exames;
- Ampliação da capacidade de atendimento: a eficiência proporcionada pelas películas de alta qualidade possibilitará um aumento no número de pacientes atendidos, reduzindo os tempos de espera para realização dos exames;
- Redução de custos a longo prazo: a detecção precoce e precisa do câncer de mama pode resultar em tratamentos menos onerosos e mais eficazes, diminuindo os custos associados a estágios avançados da doença;
- Melhoria na satisfação dos pacientes: aprimorando a qualidade dos exames e o atendimento geral, espera-se uma maior satisfação por parte dos pacientes, que se sentirão mais confiantes e seguros com o cuidado recebido.



2.2.2 Portanto, a aquisição das películas de mamografia se faz necessário para assegurar a excelência no diagnóstico e tratamento do câncer de mama em nossa população, promovendo a saúde e o bem-estar das mulheres de nosso município.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Como parâmetro para a solicitação, levou-se em consideração a média de vagas ofertadas mensalmente pela Policlínica para realização do exame – 364 (trezentas e sessenta e quatro) vagas, multiplicado por 4 para os casos em que se faz necessário a utilização de 04 (quatro) películas por paciente, totalizando 1.458 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito) películas/mês. Se for considerado esse quantitativo e multiplicado por 6 (seis), que é o quantitativo semestral, chegamos a um total de 8.750 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) películas por semestre. Considerando que cada caixa possui 125 (cento e vinte cinco) películas, concluímos que serão necessárias 70 (setenta) caixas para atender a demanda.

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Filme para impressão a laser de mamografia DRYVIEW DVM+ Carestream, tamanho 20 x 25 cm.</p> <p>➤ Filme radiográfico a seco para geração de imagens à laser, tamanho 20 x 25 cm, base de poliéster, pacote de filmes carregáveis à luz do dia. Capacidade de arquivamento do filme durante o tempo de vida (mais de 100 anos). Para uso na impressora Carestream, modelo DRYVIEW 6850 LASER IMAGER. Cada caixa deverá conter 125 películas.</p>	caixa	70

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição dos itens.

4.2 A importância da compra de **películas para mamografia** (filmes radiográficos específicos) para hospitais está diretamente ligada à **capacidade diagnóstica** e à manutenção dos serviços de saúde da mulher. Além disso, a aquisição da película para mamografia significa garantir a



continuidade dos exames em ambientes com mamografia, assegura a qualidade da imagem necessária para o diagnóstico precoce e cumprimentos dos requisitos legalmente exigidos.

4.3 A adoção da compra direta do referido objeto, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 10 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante o fornecimento do material;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 A pretendida empresa a ser contratada para fornecer os insumos deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos entregues apresentem no período coberto pelas mesmas, garantindo a substituição em caso de não conformidade ou identificação de problemas nos mesmos;

5.11 Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.
- 6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.
- 7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.
- 7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo menor valor por item, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.5 Na proposta, a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:
 - 7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
 - 7.5.2 Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
 - 7.5.3 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 7.5.4 Prazo de validade da proposta.



7.5.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, quando couber.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea "a".

9.4 Declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

9.5 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea "a.4", a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.6 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea "a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.7 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea "a" (balanço patrimonial) e subalínea "a.4.1" (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

10.1.2 Os produtos objetos deste TR serão recebidos pelo **DAF - Diretoria de Abastecimento Farmacêutico-CAF**, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Contrato;

10.1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

10.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

10.1.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior

verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

10.1.4 A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:



13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.702,50** (sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

14.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, no qual foram obtidos preços homologados de Fontes Governamentais e de Outros Entes Públicos. Além disso, foram obtidas duas propostas, sendo de uma empresa endereçada em Parauapebas e a outra empresa localizada na região paraense, ambas empresas compõem a lista de fornecedores cadastradas na SEMSA, compondo, portanto, o valor médio e assim definir a estimativa de preço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

15.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

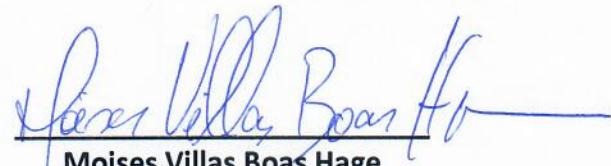
Classificação Funcional: 10 302 4039 2.165 Manutenção da Policlínica

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.37

Valor Estimado: R\$ 62.702,50

Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2025.



Moises Villas Boas Hage

Diretor Administrativo

Portaria nº 0940/2025